

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 11 de Maio de 2018

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Portarias

Protocolo: 2018000100181

PORTARIA CONJUNTA SEMA-FEPAM Nº 10, de 07 de maio de 2018.

Institui no âmbito da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, o Grupo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – GGTIC.

A SECRETÁRIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL e DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, bem como no artigo 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 52.616, de 19 de outubro de 2015, e

considerando a necessidade da definição de uma estrutura de responsabilidades e direitos de decisão quanto à utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC para que a SEMA e a FEPAM alcancem os seus objetivos estratégicos, em consonância com os demais princípios e objetivos contidos na Política de TIC do Estado; e

considerando o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0567-0000956-4;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Grupo de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - GGTIC da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler, com atuação conjunta, cujo objetivo é definir as estratégicas, as diretrizes e as orientações para aplicação da política de TIC-RS e o regimento e as recomendações para o desenvolvimento das ações de TIC de forma integrada e sistêmica na abrangência da SEMA e da FEPAM, sempre condicionado à homologação da Secretária.

Parágrafo único - O GGTIC da SEMA/FEPAM é subordinado ao Gabinete da Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - O GGTIC será composto pelos seguintes representantes:

- I - 01 (um) representante da Diretoria Administrativa da FEPAM;
- II - 01 (um) representante da Diretoria Administrativa da SEMA;
- III - 01 (um) representante da Diretoria Técnica da FEPAM;
- IV - 01 (um) representante do Departamento Recursos Hídricos da SEMA;
- V - 01 (um) representante do Departamento de Biodiversidade da SEMA;
- VI - 01 (um) representante da Assessoria Técnica da SEMA;
- VII - 01 (um) representante da Divisão de Informática e Sistemas da FEPAM;
- VIII - 01 (um) representante da Seção de Informática da SEMA;
- IX - 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
- X - 01 (um) representante da Divisão de Licenciamento Ambiental da FEPAM;
- XI - 01 (um) representante da Divisão de Planejamento, Qualidade Ambiental e Geoprocessamento da FEPAM; e,
- XII - 01 (um) representante do Grupo Gestor do Sistema Online de Licenciamento - SOL.

§ 1º - A coordenação-geral do GGTIC caberá ao representante da Direção da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler.

§ 2º - A coordenação executiva do GGTIC caberá a chefia da Divisão de Informática e Sistemas da FEPAM, indicado pelo Diretor-Presidente da FEPAM em conformidade com o Decreto Estadual nº 52.616/15 e Decreto Estadual nº 52.986/16.

§ 3º - O coordenador-executivo convocará as reuniões e demais atividades do GGTIC.

§ 4º - Na portaria que designar o representante titular do GGTIC, deverá ser indicado o seu respectivo suplente.

§ 5º - Dentre os representantes de cada área, ao menos 01 (um) deles deverá ser parte integrante do quadro de servidores efetivos lotados na SEMA e FEPAM.

Art. 3º - O GGTIC reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e excepcionalmente a critério do coordenador-executivo poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

§ 1º - As matérias somente serão deliberadas com presença de no mínimo metade dos representantes mais 01 (um) dos componentes do GGTIC, e aprovadas quando obtiverem, no mínimo, os votos da maioria simples.

§ 2º - O GGTIC poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representante(s) de entidade(s) pública(s) e privada(s), especialistas ou representantes de organizações de base tecnológica, a fim de colaborar na tomada de decisões do Grupo.

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 11 de Maio de 2018

Art. 4º - Compete ao GG TIC:

- I** - Formular e implementar políticas de articulação e diretrizes tecnológicas alinhadas aos objetivos estratégicos da SEMA e da FEPAM.
- II** - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, e submetê-lo à aprovação e homologação do(a) Secretário(a) da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com revisão anual.
- III** - Monitorar, supervisionar e direcionar a Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação na SEMA e na FEPAM.
- IV** - Analisar e priorizar os projetos novos, de evolução e de melhorias, as aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
- V** - Monitorar o estado atual dos projetos de TIC e propor soluções de conflitos de recursos.
- VI** - Definir mecanismos de racionalização de gastos e diretrizes relacionadas com a aplicação de investimentos na área de tecnologia da informação.
- VII** - Coordenar e articular as ações visando à prospecção e adoção de novas tecnologias e as Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da SEMA e da FEPAM.
- VIII** - Estabelecer ações visando a qualidade, a segurança e a integração de sistemas corporativos e departamentais, compartilhando o acesso as informações necessárias para as atividades de labor da SEMA e da FEPAM.
- IX** - Propor projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da SEMA e da FEPAM.
- X** - Apreciar e aprovar a aquisição e distribuição de equipamentos, sistemas e serviços de informática a serem utilizados na SEMA e na FEPAM.
- XI** - Organizar grupos de trabalho com participação de técnicos e especialistas que, por seu conhecimento, possam auxiliar na elaboração de estudos e propostas voltados à homologação e seleção de tecnologias.
- XII** - Organizar, aprovar e estabelecer o Regimento Interno de funcionamento do GG TIC.
- XIII** - Garantir que as demandas operacionais tenham seu fluxo de funcionamento priorizado junto aos fornecedores tecnológicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

Ana Maria Pellini,

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler